

LEI Nº 391

Dispõe sobre concessão de subvenção social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital e Maternidade São João Batista, sediado neste município, uma subvenção social no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será paga parceladamente durante este exercício para custear as despesas com plantões médicos.

Art.2º- O município utilizar-se-á da dotação 060001-1030200042-038 do Orçamento-Programa deste exercício.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho
de 2002.


-PREFEITO MUNICIPAL-